



Decreto nº1.301, de 17 de dezembro de 2024.

LIBERA CAUÇÃO DO IMÓVEL OBJETO DO ART.2º DO DECRETO MUNICIPAL Nº430, DE 06 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, Mário Marcus Leão Dutra usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o art.17 da Lei Complementar nº33, de 27 de outubro de 2011, com redação dada pela Lei Complementar nº106, de 26 de setembro de 2018, dispõe que o Município, após vistoriar e aprovar o cumprimento de todos os requisitos da referida norma, expedirá Decreto certificando essa situação e autorizando a liberação de caução;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob o nº **5.471/2018**, datado de **26/06/2018**, onde **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 088.151.017-30, representado por seu procurador **JOSÉ LÚCIO MEIRELLES** solicitou a liberação de caução dos lotes de sua propriedade aprovados em desmembramento de área de 17 (dezessete) unidades de lotes, totalizando a área de **10.545,32m²**, tendo sido caucionados 09 (nove) unidades nos termos do art.6º do Decreto Municipal nº432, de 20 de julho de 2016, registrado conforme matrícula nº 15.520, perante o cartório do 2º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que os termos do art.2º do Decreto Municipal nº430, de 06 de maio de 2019 revogou parcialmente caução instituída inicialmente e alterou a redação do Decreto Municipal nº432, de 20 de julho de 2016;

CONSIDERANDO que após vistoria da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente no dia 17/12/2024, por meio da comunicação interna nº728/2024 foi



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

atestado o cumprimento das exigências de equipamentos urbanos de iluminação pública na forma contida no art.2º do Decreto Municipal nº430, de 06 de maio de 2019,

CONSIDERANDO que a execução da obra de urbanização se deu por conta exclusiva do REQUERENTE, na forma da nota fiscal nº3433, emitida em 24/09/2024, apresentada pelo procurador do requerente, não havendo razão para a manutenção da caução ou existência da garantia, devendo o imóvel restante ser liberado dos ônus e gravames, sendo que o pedido é passível de deferimento, atendido, portanto, os pressupostos legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica liberado da caução o lote nº17, com área de 993,76m2, localizado na Rua Mauro Dutra Segundo, de propriedade de **RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 088.151.017-30, registrado no cartório do 2º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo Único. A autorização disposta no “caput” tem por fundamento a Comunicação Interna nº728/2024 da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente datada de 17/12/2024, onde foi atestado que a urbanização referente a iluminação pública para a colocação de 02 (dois) postes e ligação de rede foi cumprida, tendo o Requerente realizado a obra de infraestrutura objeto da garantia.

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 17 de dezembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito

Jorcelino de Oliveira
Procurador